

da edição do Enem considerada para sua classificação no PSVO/Uern 2025;

3.1.3. Tenha obtido na edição do Enem considerada para sua classificação no PSVO/Uern 2025 notas acima de zero em todas as provas; e

3.1.4. Não esteja cadastrado/a e/ou matriculado/a em curso de graduação, da Uern ou de outra IES Pública, até a data final do Cadastro Institucional definida para o PSVO/Uern 2025, que será divulgada em Edital de resultado deste certame. (*Atenção: Caso o/a candidato/a possua vínculo anterior ativo, ainda que esteja na situação de trancamento, deverá solicitar o desligamento do curso antes da finalização do período do Cadastro Institucional definido para o PSVO/Uern 2025).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no PSVO/Uern 2025 será efetuada exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição que será disponibilizado na página do certame (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2025/>).

4.1.2. O período de inscrição será das 8h do dia 1º de julho de 2025 até às 17h do dia 04 de julho de 2025.

4.2. O/A candidato/a concorrerá a uma única vaga, devendo escolher o curso pretendido, o campus, o grau acadêmico e o turno, de acordo com o item 2.3 deste Edital. (*Caso haja o cadastro de mais de uma inscrição para o/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas a última das inscrições).

4.3. Poderão realizar inscrição no PSVO/Uern 2025 candidatos/as que tenham participado das edições 2022, 2023 e/ou 2024 do Enem.

4.4. Caberá exclusivamente ao/a candidato/a que participou de mais de uma edição do Enem (2022, 2023 e/ou 2024) optar por aquela que pretende utilizar no presente certame, o que será concretizado no preenchimento do formulário de inscrição do certame.

4.5. A inserção incorreta dos números de CPF, de inscrição do Enem e/ou do ano de realização do Enem no formulário de inscrição do PSVO/Uern 2025 acarretará a eliminação do/a candidato/a no certame.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos/as candidatos/as inscritos/as no PSVO/Uern 2025 será definida exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação obtida na edição do Enem escolhida para o presente certame.

5.2. A ordem decrescente de pontuação será obtida pela média aritmética das notas atingidas pelo/a candidato/a nas provas do Enem da edição considerada no Psvo/Uern 2025.

5.3. Será automaticamente eliminado/a do PSVO/Uern 2025 o/a candidato/a que obtiver nota igual a zero em qualquer prova do Enem da edição considerada para este certame.

5.4. Ocorrendo o empate na classificação final entre os/as candidatos/as a vaga de um mesmo curso, grau acadêmico, campus e turno, terá preferência o/a candidato/a que possuir, na seguinte ordem:

1º) Maior nota obtida na prova de Redação;

2º) Maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do PSVO/Uern 2025 será divulgado através de Edital publicado no dia 08 de julho de 2025, no portal eletrônico da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2025/>).

6.1.2. Os/As candidatos/as aprovados/as no PSVO/Uern 2025 deverão realizar o Cadastro Institucional, cujos procedimentos e prazos serão estabelecidos no Edital de resultado do certame.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar todos os atos, normas e comunicados referentes ao PSVO/Uern 2025, os quais serão publicados no portal eletrônico da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2025/>).

7.2. A Uern não se responsabiliza pela divulgação de qualquer informação que não seja publicada no portal eletrônico da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2025/>).

7.3. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do/a

candidato/a, podendo a Uern, a qualquer tempo, averiguar ou solicitar dados complementares.

7.4. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade no uso de documentos ou de informações falsas prestadas pelo/a candidato/a, este será eliminado/a do PSVO/Uern 2025 e perderá o direito à vaga. Caso o/a candidato/a tenha realizado o Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, esta (s) será (ão) cancelada (s) após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. Caso o ilícito tratado no item 7.4 deste Edital seja constatado ao longo da trajetória acadêmica do/a candidato/a na Uern, seu vínculo com a instituição será cancelado, e ensejará adoção das medidas legais cabíveis.

7.6. Perderá o direito à classificação obtida no PSVO/Uern 2025 e, consequentemente, à vaga, o/a candidato/a que descumprir qualquer prazo, determinação e/ou procedimento constante em qualquer Edital do certame.

7.7. De acordo com a Lei Nº 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

7.8. Os casos omissos e situações não previstas no Edital do certame serão deliberados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), cabendo recurso à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) através do e-mail ceg@uern.br em até 10 dias contínuos após o encerramento do período de inscrições.

Mossoró/RN, 1º de julho de 2025.

Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. José Mairton Figueiredo de França

Diretor da Dirca/Proeg

TNM Me. José Rodrigues da Silva Neto

Chefe do Setor de Admissão/Proeg

[ANEXO I - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OCUPAÇÃO DE VAGA NO PSVO/UERN 2025](#)

[ANEXO II - DAS VAGAS](#)

[ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS](#)

PROGEP

Edital Nº 08/2024 - PROGEP

Divulgação dos Servidores Contemplados com o Pagamento de Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia - Lote 02

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep/Fuern torna pública a divulgação da lista de pagamento dos servidores contemplados no lote 02, nos termos do Edital nº 08/2024 - PROGEP/Fuern, conforme Anexo Único:

1. O pagamento será realizado conforme disponibilidade orçamentária e financeira apresentada pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan/Fuern em sede do Processo Sei nº 04410027.003259/2024-73.

2. Serão contemplados os servidores listados na classificação definitiva até que o total do somatório dos valores referentes aos períodos integrais de licenças-prêmio convertidas em pecúnia não ultrapasse o montante disponível, conforme Nota de Empenho 2024NE001627, anexada aos autos do Processo SEI nº 04410027.003259/2024-73.

3. Para fins de cálculo, será considerada a remuneração do(a) servidor(a) no mês imediatamente anterior ao da publicação do Edital, excluídas as verbas indenizatórias, não cabendo qualquer atualização monetária ou acréscimo de outra natureza decorrente de fatos ocorridos após a opção, nos termos do art. 8º da Resolução nº 05/2023-CD/ UERN.

4. Os demonstrativos dos valores referentes a pecúnia do lote 02 serão disponibilizados na área do Servidor da Plataforma Íntegra em até 5 (cinco) dias úteis contados desta publicação, para os servidores que estejam dentro da cota da disponibilidade orçamentária suficiente à efetivação do pagamento integral do valor.

5. O pagamento será efetuado na conta corrente em que

o(a) servidor(a) recebe seus vencimentos mensais, em parcela única.

Mossoró-RN, 28 de junho de 2025

Professor Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3955/2022-GP/Fuern

ANEXO ÚNICO: LISTA DOS CONTEMPLADOS NO LOTE 02, disponível em <https://portal.uern.br/progep/wp-content/uploads/2025/06/Edital-008-2024-lote-02.pdf>

PRAE

Edital Nº 69-PRAE-2025

Torna Público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas em Estágio Não-Obrigatório Interno da Uern.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o Edital de resultado preliminar do processo seletivo para preenchimento de vagas em estágio não-obrigatório interno da Uern, para atuação no âmbito da UERN.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Resultado Preliminar no processo seletivo de vagas em estágio não-obrigatório para atuação no âmbito da UERN.

1.2. Os (As) candidatos(as) que estão com a indicação “APROVADO(A)”, foram aprovados nas vagas ofertadas.

1.3 Os (As) candidatos que estão com a indicação “CLASSIFICADO(A)”, não foram aprovados dentre as vagas ofertadas, mas poderão ser convocados para assumir vagas remanescentes do processo.

1.4. No surgimento de vagas, os candidatos que ficaram classificados ficam sujeitos à convocação para ocupá-las.

1.5. Os (As) candidatos(as) que estão com a indicação “DESCCLASSIFICADO(A)”, não foram aprovados na entrevista e retornarão ao banco de cadastro.

2. DO RECURSO

2.1. O candidato que deseja interpor recurso poderá fazê-lo através do link específico, <https://forms.gle/iv1ZUXnCiKnhZ276> no dia 01/07/2025, até as 22:00h.

2.2. O resultado dos recursos será divulgado via Edital no portal da UERN no dia 03/07/2025 (<https://portal.uern.br>).

Mossoró-RN, 30 de junho de 2025.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria N.º 31/2023-GP/Fuern

[ANEXO ÚNICO - QUADRO DE RESULTADO PRELIMINAR](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 03/2025 – Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire

Edital de Cursos Livres - 2025.2

A Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire - EMDSNF, do Departamento de Artes - DART, da Faculdade de Letras e Artes - FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, vem, por meio do Edital N. 03/2025 - EMDSNF, regulamentar o procedimento para o ingresso de novos alunos em CURSOS LIVRES para o semestre 2025.2.

DOS CURSOS

Os cursos livres ofertados neste Edital terão duração de UM SEMESTRE com aulas semanais, realizadas na Escola de